



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 0458187

[Resolução Presi 4/2021](#) (12234632)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

1. Unidade requisitante (inc. III)

NUSUB/SEAFI_25 - Subseção Judiciária de Uberlândia-MG/ SEI do Plano Anual de Contratações 2023: 0009979-81.2022.4.01.8008 / 0044102

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Manutenção preventiva e corretiva em 40 (quarenta) impressoras, com fornecimento de peças, em uso na Subseção Judiciária de Uberlândia.

Conforme descrito no item 4 do Termo de referência (id0458195)

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

Objetivos estratégicos do órgão (agilizar os trâmites judiciais e otimizar custos operacionais):

Detalhamento:

* Plano Estratégico da Justiça Federal - [PEJF 2021-2026](#), Macrodesafios Nacionais: "*Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária*", "*Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional*", "*Instalações físicas adequadas*";

* [ODS: 16](#) - Paz, Justiça e Instituições eficazes (*Meta 16.b - "Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável."*).

* [ODS: 11.7](#) - A Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis (*Meta 11.7 - "proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência."*).

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

A presente contratação é necessária pelos seguintes motivos:

1 - Existência de várias impressoras paradas (com defeitos) ou em funcionamento (apresentando falhas) em todas as unidades da Subseção Judiciária (secretarias das varas, gabinetes, assessorias, salas de audiências, turma recursal, central de conciliação, central de mandados e setor administrativo), provocados pelo desgaste natural dos equipamentos, em razão de vários anos em utilização sem a realização de qualquer tipo de manutenção, em especial, as impressoras multifuncionais, pois, além de servirem como impressoras, também são utilizadas para fotocopiar documentos, tendo em vista que todas as copiadoras da Subseção foram recolhidas pela Seção Judiciária.

2 - As diversas solicitações de consertos e reparos dessas impressoras que são feitas pelos usuários dessas unidades aos setores administrativo e de informática da Subseção e a inexistência de contrato para a realização de manutenções preventivas e corretivas nas impressoras na Subseção Judiciária de Uberlândia.

3 - Falta de estrutura, peças e de conhecimento dos 02 (dois) Técnicos de Informática da Subseção para realização de manutenções em impressoras;

4 - Informação da Secretaria de Informática do TRF6 da inexistência de impressoras para encaminhamento à Subseção e a falta de previsão para se fazer novas aquisições para fazer a substituição das impressoras que se encontram com defeitos ou com os prazos da garantia e de vida útil já ultrapassados há algum tempo;

5 - Mesmo com a virtualização dos processos judiciais e administrativos, ainda há necessidade de realização de impressão e fotocópia de documentos em todos os setores da Subseção, em especial, pela Central de Mandados, onde todos os documentos (mandados, ofícios, cartas precatórias, etc) são impressos para cumprimento pelos Oficiais de Justiça ainda na forma física, além do Centro Judiciário de Conciliação e o Setor Administrativo, que também fazem considerável uso de impressões e fotocópias de documentos.

6 - Toda essa situação, em alguns casos, para não causar prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos nos respectivos setores, tem ocorrido dos usuários solicitarem orçamentos para realização de consertos e manutenções com seus próprios recursos.

Por todos esses motivos, a necessidade e imprescindibilidade da presente contratação.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.

Item n. 01 / Descrição: Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nas impressoras em uso na SSJ de Uberlândia / Códigos CATSER: BR27138 / ([SIASG: CATMAT/CATSER](#))-"Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners"/Qtde: 40/Unidade de medida: UN/Valor total estimado:R\$27.368,70.

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

N/A

9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços* (inc. IX)

30 dias, a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa fornecedora.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

30 dias, a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa fornecedora.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

O objeto que se pretende adquirir no presente DOD não é passível de contratação por meio de compra compartilhada, frente à peculiaridade do escopo e a garantia exigida do serviço e dos materiais junto ao fornecedor, tornando inviável qualquer pretensão de ganho econômico ou de escala.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Dispensa de licitação (art. 75, II - Lei 14.133/2021).

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Grau de prioridade MÉDIO (3)

Pelas razões informadas na Justificativa constante do item 4 acima.

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

14.1. Devem ser atendidos os normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se as disposições estabelecidas no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

14.2. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, em especial:

a) [IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#) - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

b) [Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010](#) - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

c) [Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022](#) - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.3. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

Prejuízos e transtornos ao desenvolvimento dos trabalhos em toda a Subseção Judiciária que necessitam da realização de impressões e fotocópias de documentos.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Jose de Oliveira, Diretor(a) de Núcleo**, em 30/11/2023, às 17:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458187** e o código CRC **B5CAE42A**.

Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP 38400-696 - Uberlândia - MG
0003988-73.2023.4.06.8001

0458187v87